

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

LEI Nº 1109 DE 28 de junho DE 1988

"Dispõe sobre a permanência do atendimento ao público, da Tesouraria da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, obrigado a estabelecer um horário de atendimento ao público, à Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade.

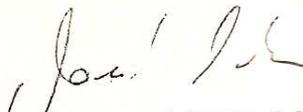
Art. 2º - Fica ainda estabelecido que durante o expediente, sejam mantidas abertas as portas destinadas ao atendimento mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de junho de 1988

  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei nº 1109 -  
trada em Junho sob o nº 49

de 28. 72 - - - - -

de 28/06 / 1988 